

Projeto 039/2024

APROVADO
26/03/2024
Diretor Legislativo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI

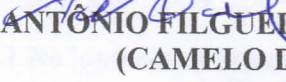
PROJETO DE LEI N.º 039/2024

Esta Comissão de Justiça e Redação de Lei da Casa de Torres Galvão recebeu para apreciação e estudos o projeto de Lei n. 039/2024 de autoria do Chefe do Executivo Yves Ribeiro que Introduz alterações na Lei n. 4;315/2013 alterada pela Lei Municipal 4.786/2018 e incorpora ao vencimento base dos procuradores municipais as gratificações de que trata a lei n.º 3.126/1992 alterada pela lei nº 4.906/2020

O projeto de lei encontra-se perfeito gramaticalmente e quanto a redação, em harmonia com a norma Constitucional, introduzindo alterações na Lei n. 4;315/2013 alterada pela Lei Municipal 4.786/2018 e incorpora ao vencimento base dos procuradores municipais as gratificações de que trata a lei n.º 3.126/1992 alterada pela lei nº 4.906/2020, alterando notadamente, no que se refere para incluir o Procurador geral e o Subprocurador no rateio dos honorários sucumbenciais, bem como promover a incorporação ao vencimento básico de gratificação percebida pelos procuradores municipais concursados de que trata a Lei 3.126 de 1992, alterada pela Lei 4.906 de 2020.

Desta forma, emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo. Este é o parecer do Relator pela aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 26 de março de 2024


ANTÔNIO FILGUEIRA GALVÃO FILHO
(CAMELO DO SEGURO)
Presidente


JOSÉ AUGUSTO DA COSTA
Relator


MÁRCIO FREIRE
Secretário